



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 486, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

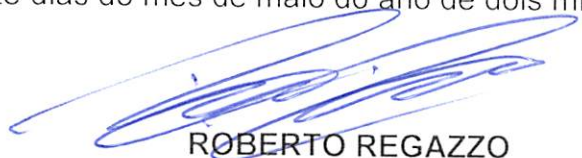
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ADALTO FERNANDES RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.172.759-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 849.168.509-04 que exerceu o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2014.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. (15/05/2014).



ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 236 | IBAITI, quinta-feira, 15 de Maio de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DE N.º 485, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo das Férias
Afonso Andrino	Vigia	02/05/2013 a 02/05/2014	05/05/2014 a 05/06/2014
Benedita Leite da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	15/03/2012 a 15/03/2013	14/05/2014 a 12/06/2014
Claudia Maria Paulino	Escriturário	06/02/2013 a 06/02/2014	02/06/2014 a 01/07/2014

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. (15/05/2014).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 486, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ADALTO FERNANDES RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.172.759-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 849.168.509-04 que exerceu o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2014.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. (15/05/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014-PMI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2014, referente à AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPA, no valor total R\$ 5.999,50 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), tendo em vista o previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 HOMOLOGO a contratação em favor da empresa MERCADOMÓVEIS LTDA. - ME CNPJ nº 77.500.049/063.30.

Publique-se.

Ibaíti/PR, 15 de Maio de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014-PMI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2014, referente à AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO, no valor total R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais), tendo em vista o previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 HOMOLOGO a contratação em favor da empresa VIRGILLI & VERGILLI LTDA. - ME CNPJ nº 78.445.822/0001-73.

Publique-se.

Ibaíti/PR, 15 de Maio de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município, ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 236 | IBAITI, 15 de maio de 2014 | PÁGINA 1, referente à publicação da PORTARIA N.º486, de 15 de maio de 2014.

Onde se lê: EXONERAR

Leia-se: EXONERAR Á PEDIDO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quatorze. (16/06/2014)


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 237 | IBAITI, sexta-feira, 16 de Maio de 2014

| PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1364, DE 16 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de, 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que a crise atual e as conseqüentes medidas adotadas pelo Governo Federal que afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Ibaíti-Pr, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000; e

CONSIDERANDO a Recomendação Interna conforme processo nº 02/2014 da Controladoria Geral do Município, que trata de relatório de controle interno para a competência de Maio/2014, destacando que foi ultrapassado o limite prudencial com despesas de pessoal,
DECRETA:

Art. 1º Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:

I - Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

VI - Concessão de Férias e Pagamento de dez dias de férias em abono pecuniário;

VII - Pagamento de Licença prêmio.

VII - Concessão de Licença remunerada;

VIII - Concessão de Licença Sem Vencimentos

Art. 2º Ficam reduzidos em **50% (cinquenta por cento)** o valor de todas as verbas pagas sob as rubricas de gratificações, gratificações especiais, complemento salarial, ajuda de custo, comissões, serviços extraordinários, concedidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, promovendo-se a retificação dos respectivos atos de concessão.

Art. 3º Ficam temporariamente reduzidos em **10% (dez por cento)** o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito e ainda o vencimento dos cargos comissionados, inclusive equipe de secretariado e diretores desta Municipalidade.

Art. 4º O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, findo os quais serão restabelecidos as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessário a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data (16/05/2014), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (16/05/2014).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

FLAVIO QUEIROZ CASSIANO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município, ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 236 | IBAITI, 15 de maio de 2014 | PÁGINA 1, referente à publicação da PORTARIA N.º 486, de 15 de maio de 2014.

Onde se lê EXONERAR

Leia-se: EXONERAR À PEDIDO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quatorze. (16/06/2014)

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente